

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2023

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (926526)

OBJETO

Contratação por meio de Ata de registro de Preços para aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 212.053,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/09/2023 às 09:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

(Processo Administrativo nº 34/2023)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN), entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio do (a) Assessoria Administrativa, sediado(a) na Av. dos Gerânios, 1805, Conj. Mirassol, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.077-030, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação por meio de Ata de registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para o item 70, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor unitário de total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá *oferecer* proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 % (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1. *Conforme especifica o subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.*

6.22.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme especifica o subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.coren.rn.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@coren.rn.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.coren.rn.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Natal, 25 de agosto de 2023.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva

Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2023**
(Processo Administrativo nº 34/2023)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação por meio de **Ata de registro de Preços** para aquisição de materiais de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat	Un. De medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço un.	Preço total
01	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água Características Adicionais: Secagem Rápida	477113	Un.	20	300	R\$ 3,10	R\$930,84
02	Pincel Marcador Permanente CD Material: Plástico Tipo Ponta: Poliéster Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Ponta Máximo De 1 Mm	316520	Un.	04	20	R\$ 6,74	R\$ 135,27
03	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável	233845	Un.	04	50	R\$ 9,45	R\$ 472,45



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Cor: Azul						
04	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: Sextavado Material Carga: Grafite Preto Nº2, correspondente à dure Lápis Grafite; Diâmetro 6,5 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Diâmetro aprox. 2 mm	428204	Un.	10	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
05	Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta Características Adicionais: 0,7 Mm; Tinta Gel; Grip Emborrachado, Retrátil	432223	Un.	50	200	R\$ 4,13	R\$ 825,78
06	Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: 0,7 mm; Tinta Gel; Grip Emborrachado, Retrátil	432223	Un.	50	200	R\$ 4,30	R\$ 860,22
07	Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado Quantidade Cargas: 1 UN	432223	Un.	50	500	R\$ 4,38	R\$ 2.191,67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: 0,7 Mm;Tinta Gel;Grip Emborrachado, Retrátil						
08	Caneta Desenho Arquitetônico Material Corpo: Plástico Material Ponta: Poliéster Características Adicionais: Nanquim Tamanho Ponta: 0,5 MM Cor: Preta	485611	Un.	10	50	R\$ 19,59	R\$ 979,45
09	Tinta Para Carimbo Cor: Preta Componentes: Corantes Orgânicos E Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Auto-Entintado Contendo 40 ml. (Variação de 5% para + ou para -)	388652	Un.	05	20	R\$ 9,00	R\$180,00
10	Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Corantes Orgânicos E Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Auto-Entintado Contendo 40 ml. (Variação de 5% para + ou para -)	388652	Un.	02	10	R\$ 7,73	R\$ 77,33
11	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Papel	300418	Un.	10	100	R\$ 2,08	R\$ 208,22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão Contendo 10 g						
12	Cola tipo escolar – líquida Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Papel Características Adicionais: Não tóxica Tipo: Líquido, 90g	352382	Un.	10	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
13	Corretivo Fita Material: Base Resina Comprimento: 12 M Largura: 4,20 MM Aplicação: Impressão Geral Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	353160	Un.	10	100	R\$ 20,15	R\$ 2.015,25
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 19 MM Comprimento: 33 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso	278980	Rolo	10	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 48 MM Comprimento: 45 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso	284325	Rolo	10	150	R\$ 6,52	R\$ 978,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

16	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 50 MM Comprimento: 50 M Aplicação: Empacotamento	354709	Rolo	05	50	R\$ 7,60	R\$ 380,22
17	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 50 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	278973	Rolo	05	30	R\$ 14,51	R\$ 435,37
18	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	350646	Rolo	05	30	R\$ 7,70	R\$231,03
19	Livro Ata Material: Papel Reciclado Quantidade Folhas: 200 UN Comprimento: 320 MM Largura: 216 MM Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Costurado, Sem Margem	431968	Un.	05	30	R\$ 38,98	R\$ 1.169,27
20	Régua Material: plástico cristal Comprimento: 30 cm Graduação: centímetro/milímetro Tipo material: flexível Cor: incolor	251436	Un.	05	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Transmitância: transparente						
21	Borracha Apagadora Escrita. Material: Borracha, Comprimento: 32 MM, Largura: 23 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel	483278	Un.	10	100	R\$ 1,43	R\$ 142,89
22	Prancheta Portátil Material: Madeira Comprimento: 350 MM Largura: 250 MM Características Adicionais: Com Pegador Metálico	413335	Un.	05	100	R\$ 9,63	R\$ 963,22
23	Grampeador Tratamento Superficial: Epoxi Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 240 FL Aplicação: Papel	229127	Un.	05	10	R\$ 159,56	R\$ 1.595,63
24	Grampeador Material: Metal Tipo: Alicate Capacidade: 25 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Apoio Emborrachado	298055	Un.	10	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,42
25	Alfinete Mapa Material: Aço Material Cabeça: Plástico	316632	Cxa.	01	10	R\$ 9,64	R\$ 96,38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Formato Cabeça: Redondo Cor: Variada Caixa com 100 un.						
26	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 08 Caixa com 72 un.	261267	Cxa.	01	20	R\$ 10,07	R\$ 201,44
27	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 09 Caixa com 72 un.	261268	Cxa.	10	50	R\$ 11,66	R\$ 582,95
28	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 10 Tratamento Superficial: Niquelado Caixa com 72 un.	309213	Cxa.	10	50	R\$ 13,96	R\$ 697,79
29	Colchete Material: Latão Tipo: Pressão Tamanho: Nº 12 Tratamento Superficial: Niquelado Caixa com 72 un.	353048	Cxa.	10	50	R\$ 17,07	R\$ 853,45
30	Perfurador Papel Material: Metal Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 20 FL Funcionamento: Elétrico Características Adicionais: Furo Redondo	267532	Un.	10	50	R\$ 42,28	R\$ 2.114,00
31	Caixa Arquivo Material: Polipropileno Dimensão (C X L X A): 83,5 x 65,5 x 2 cm, 1 g Cor: Colorido	468082	Un.	50	1.000	R\$ 10,96	R\$ 10.964,43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava (Com variação de 5 % para + ou -).						
32	Clips Tratamento Superficial: Pintado Em Epóxi Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 3/0 Material: Aço Inox Formato: Paralelo Características Adicionais: Cor Preta Caixa com 100 un.	356429	Cxa.	05	50	R\$ 4,94	R\$247,17
33	Clips Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 100 un.	483432	Cxa.	05	60	R\$ 7,29	R\$ 437,60
34	Clips Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 25 und.	458597	Cxa.	05	60	R\$ 4,51	R\$ 270,39
35	Grampo para Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 26/6 Caixa com 5.000 un.	203144	Cxa.	10	150	R\$ 11,25	R\$ 1.687,67
36	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante	271454	Un.	01	30	R\$ 280,13	R\$ 8.403,87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: natural Finalidade: Lançamento Informações Largura: 150 CM Comprimento: 1,20 CM Características Adicionais: Magnético Tipo Fixação: Parede						
37	Porta-Caneta Material: Acrílico Largura: 230 MM Altura: 100 MM Aplicação: Escritório Características Adicionais: Com 3 Divisões	283571	Un.	05	50	R\$ 19,58	R\$ 979,17
38	Pasta Arquivo, tipo AZ Material: Laminado Pvc Tipo: Az Largura: 28,5 x 7,5 x 34,5 cm, 4,1 g Lombada: 75 MM Cor: Preta (Variação de 5% para + ou -)	415420	Un.	10	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,33
39	Pasta Arquivo Material: Pvc Translúcido Tipo: Sanfonada Largura: 390 MM Altura: 280 MM Aplicação: Arquivo De Documento Características Adicionais 3: 12 Divisórias, Visores, Abas Para Identificação	422887	Un.	10	80	R\$ 30,68	R\$ 2.454,31
40	Extrator Grampo Material: Metal Tipo: Espátula	396384	Un.	05	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Características Adicionais: Cabo Ergonômico E Lâmina Retrátil Comprimento: 130 MM Largura: 15 MM (Variação de 5% para + ou -)						
41	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 17 CM Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto, Ponta Fina (Variação de 5% para + ou -)	384631	Un.	05	50	R\$ 11,03	R\$ 551,39
42	Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarela Largura: 38 MM Comprimento: 51 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 100 Un. Fornecido em embalagem com 4 unidades com 100 folhas cada Variação de 10 % para + ou - . Marca modelo de referência 3M, Post – it	447930	Pct.	05	80	R\$ 7,33	R\$ 586,73
43	Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarela Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 100 Un. Fornecido em embalagem com 4 unidades com 100 folhas cada	447926	Pct.	10	80	R\$ 7,99	R\$ 638,93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Variação de 10 % para + ou -). Marca modelo de referência 3M, Post – it						
44	-Apontador: Especificações: Material plástico; com depósito de resíduos; com prendedor e ponteira de metal; recarregável; com ponta (ou caniço) fixa. Apontador: Especificações: Material plástico; Com ponta (ou caniço) fixa. Dimensões Comprimento: 6cm; Largura: 2cm; Espessura: 1,5cm. (variação de 10 % p + ou -).	234051	Un.	10	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
45	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil Espessura: 18 MM Material Corpo: Emborrachado Características Adicionais: Com Trava De Segurança (Variação de 5% para + ou -)	485372	Un.	10	40	R\$ 2,86	R\$ 114,53
46	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Suspensa Lateral Largura: 360 MM Altura: 240 MM Cor: Variada Aplicação: Arquivo Deslizante Características Adicionais 3: Haste Dupla/Vinco Lombanda/ Caixa com 50 un.	411402	Cxa.	05	20	R\$ 190,82	R\$ 3.816,33
47	Fita Adesiva	450593	Un.	03	10	R\$ 25,30	R\$ 253,01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Material: Polipropileno Tipo: Dupla Face Largura: 18 MM Comprimento: 30 M Pacote com 6 un.						
48	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico Alta Resistência Tipo: Dupla Face Largura: 24 MM Comprimento: 2 M Aplicação: Multiuso Características Adicionais: Capacidade De Fixação: 5kg A Cada 20cm	446961	Un.	05	30	R\$ 45,80	R\$ 1.373,90
49	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Fases, Cor Preta Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 75 G/M2 Material Folhas: Papel Apergaminhado.	402513	Un.	10		R\$ 18,97	R\$ 948,64
50	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Abas E Elástico Cor: Variada Gramatura: 180 G/M2 Tamanho: Ofício.	464326	Un.	10	100	R\$ 4,75	R\$ 475,42
51	Papel Fotográfico Tipo: Fosco Cor: Branca Largura: 914 MM Comprimento: 30 M Uso: Fotografia Gramatura: 190 G/M2 Pacote com 50 Folhas.	449802	Pct.	05	50	R\$ 19,60	R\$ 980,08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

52	Pilha Tamanho: Palito Modelo: AAA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V Embalagem com 4 un.	419860	Embalag.	10	60	R\$ 22,92	R\$ 1.374,93
53	Pilha Tamanho: Média Modelo: AA Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V Embalagem com 4 un.	341044	Pct.	10	60	R\$ 24,09	R\$ 1.445,40
54	Bandeja Documentos Material: Acrílico Tipo: Dupla Cor: Fumê Comprimento: 390 MM Largura: 265 MM Características Adicionais: Retangular.	412449	Un.	10	100	R\$ 48,21	R\$ 4,820,67
55	Memória Flash Capacidade: 32 GB Tipo: Pen Drive Características Adicionais: Acabamento Emborrachado/Resistente À Água Acessórios: Cabo Extensor Usb 2.0.	392690	Un.	01	70	R\$ 53,49	R\$3.744,46
56	Clipe Tratamento antiferrugem: Niquelado Tamanho: 4/0 Material: Aço Inox Formato: Paralelo Caixa com 50 Un.	292031	Caixa	05	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

57	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex Cor: Liso, C/ Cor Variada Tamanho: Nº 9 Pacote com 100 un.	602198	Pct.	01	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
58	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Cor: Diversas Comprimento: 665 MM Largura: 505 MM Pacote com 100 folhas.	251383	Pct.	01	10	R\$ 118,07	R\$ 1.180,65
59	Barbante Material: Algodão Cor: Branco Características Adicionais: Torcido Nº 3. Rolo com 100 mts	315178	Rolo	02	20	R\$ 7,42	R\$148,40
60	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 89 CM Largura: 60 CM Espessura: 2 CM Padrão: Liso Cor: Diversas Aplicação: Confecção De Painéis. Pacote com 10 un.	293214	Pct.	02	12	R\$ 40,30	R\$ 483,56
61	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Em Resina Acrílica Peso: 113 G Tipo Embalagem: Spray Cor: Sortida Quantidade Cores: 6 UN	224274	Un.	02	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

	Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor.						
62	Enfeite Tipo: Lantejola Material: Poliéster Metalizado Tamanho: 6 MM Aplicação: Decorativo Cor: Variada Pacote 500 gramas.	448226	Un.	02	20	R\$ 34,87	R\$ 697,44
63	Tnt Gramatura: 45 G/M2 Cor: Variada Largura: 1,40 M Rolo com 10 metros.	469173	Un.	02	50	R\$ 45,05	R\$ 2.252,74
64	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal Gramatura: 18 G/M2 Comprimento: 2 M Largura: 48 CM Cor: Variada. Caixa com 20 rolos	417233	Cxa.	02	50	R\$ 26,87	R\$ 1.343,41
65	Cola Composição: Silicone Cor: Incolor Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento Tipo: Bastão. Caixa com 12 un.	439982	Cxa.	05	20	R\$ 15,32	R\$ 306,47
66	Pasta catálogo com visor externo, capa dura revestida em plástico na cor azul, medindo 250 mm x 335mm, com no mínimo 50 envoltórios plásticos de 0,20 micron, com 4 parafusos de metal, para prender os envoltórios plásticos.	606795	Un.	10	50	R\$ 20,74	1.036,83



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

67	Papel Criativo, A4, Off paper 75g, 5 cores, Embalagem com 20 folhas.	461821	Embalagem	02	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
68	Caneta Hidrográfica compactor - 24 Cores	485370	Conj.	02	10	R\$ 30,72	R\$ 307,17
69	Elástico de látex nº 18, pacote com 500 unidades	602172	Embalagem	10	30	R\$ 21,71	R\$ 651,40

70	Papel A4 (210 x 297 mm) branco, alta alvura, gramatura 75 g/m ² , alcalino, embalagem em material impermeável, acondicionado em embalagens com 500 folhas. Entrega em caixa com, no mínimo, 10 embalagens com 500 folhas. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SUZANO OU SIMILAR.	461821	Embalagem	100	3.000	R\$ 307,22	R\$ 92.166,70
----	--	--------	-----------	-----	-------	------------	---------------

71	Fragmentadora de papel Especificações: Fragmentadora automática de no mínimo 50 folhas simultânea automática, com capacidade do cesto de no mínimo 20 litros. Nível de ruídos: 55 db Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão Voltagem: 220v Garantia: de no mínimo de 01 ano.	485467	Un.	01	10	R\$ 3.728,77	R\$ 37.287,74
----	--	--------	-----	----	----	--------------	---------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa repor o abastecimento do estoque do Almoxarifado deste Conselho Regional;
- 2.2. Os quantitativos foram estimados com base no histórico do consumo do Almoxarifado, bem como demanda de outros setores.
- 2.3. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ou encaminhar folder do objeto, no prazo máximo de 03 dias, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema;
- 4.4. Serão exigidas amostras de todos os itens deste termo de referência;
- 4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. das Gardêneas, 1805, Conj. Mirassol, no prazo limite de até 03 dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da entrega de nota de empenho e Ordem de Compra.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, R. das Gardêneas, 1805 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.078-040;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- *o prazo de validade;
 - *a data da emissão;
 - *os dados do contrato e do órgão contratante;
 - *o período respectivo de execução do contrato;
 - *o valor a pagar; e
 - *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por itens;

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.20. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 8.20.1. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- 8.20.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filiar do fornecedor.
- 8.26.1. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante.

8.26.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente da sede do domicílio do licitante.

8.26.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que entregue o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.053,50 (Duzentos e doze mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa mercadológica.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo SETOR DE CONTABILIDADE em momento posterior na tramitação dos autos. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento Orçamentário e respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

- 11.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- 11.4. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.5. . Advertência;
- 11.6. . Multa de:
- 11.7. - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.8. - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.9. . Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.
- 11.10. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 11.11. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
- 11.12. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Incumbe ao CONTRATANTE:

12.1.1. **Informar à CONTRATADA, após o recebimento da nota de empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;**

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

12.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;

12.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

13.1. Incumbe à CONTRATADA:

13.2. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

13.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

13.5. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;

13.6. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato

14. DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal

Natal, 27 de junho de 2023.

Elaborado por:

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa do Coren-RN

Aprovado por:

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 34/2023

2. Descrição da necessidade

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material de expediente para atender as demandas administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte - COREN/RN , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP;

2.2 Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do processo instruído com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	MARILISI ALVES DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto presente neste estudo técnico preliminar visa o fornecimento de material de expediente , os quais serão destinados a realização e desenvolvimentos de atividades administrativas Coren/RN , por meio de Ata de Registro de Preços;

4.2 . A aquisição dos produtos, objeto desta demanda , é necessária para proporcionar condições de desenvolvimento e execução das atividades administrativas realizadas por aproximadamente 40 empregados Públicos e mais prestadores de serviços,e ainda, o atendimento aos profissionais de Enfermagem que procuram os serviços neste Regional.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.3.1.O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.3.2.Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.3.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em parcelas conforme emissão de ordem de compra - parcelada , no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.3.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.3.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.4.1 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos combinado a pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e/ou pesquisas com fornecedores conforme estabelecido no art. 5º. da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela Instrução Normativa nº 73/2020, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.2. A solução proposta envolve a aquisição de de material de expediente destinados a atender as demandas de atividades administrativas do Coren/RN, proporcionando MATERIAIS adequados para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho , permitindo atender da melhor forma o público interno e externo;

6.3. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer os materiais;

6.4 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 20 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

6.5 Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;

6.6 Deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - Tal possibilidade justifica-se pois as contratações do Órgão Gerenciador (COREN/RN) serão frequentes e parceladas, e sua adjudicação ocorrerá por Item, podendo dessa forma atender

também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o Decreto.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	Quant. mínima	Quant. máxima	PREÇO UN.
01	<p>Caneta Marca-Texto</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Chanfrada</p> <p>Cor: Fluorescente Amarela</p> <p>Tipo: Base Água</p> <p>Características Adicionais: Secagem Rápida</p>	477113	Un.	20	300	
02	<p>Pincel Marcador Permanente CD</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Tipo Ponta: Poliéster</p> <p>Cor Tinta: Azul</p> <p>Características Adicionais: Ponta Máximo De 1 Mm</p>	316520	Un.	04	20	
	<p>Pincel Quadro Branco / Magnético</p> <p>Material: Plástico</p>					

<p>03</p>	<p>Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Azul</p>	<p>233845</p>	<p>Un.</p>	<p>04</p>	<p>50</p>	
<p>04</p>	<p>Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Dureza Carga: B Formato Corpo: Sextavado Material Carga: Grafite Preto Nº2 correspondente à dure Lápis Grafite; Diâmetro 6,5 a 7,5 mm; Comprimento 170 a 180 mm; Diâmetro aprox. 2 mm</p>	<p>428204</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>200</p>	
<p>05</p>	<p>Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta Características Adicionais: 0,7 Mm;Tinta Gel;Grip Emborrachado, Retrátil</p>	<p>432223</p>	<p>Un.</p>	<p>50</p>	<p>200</p>	

<p>06</p>	<p>Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: 0,7 mm;Tinta Gel;Grip Emborrachado, Retrátil</p>	<p>432223</p>	<p>Un.</p>	<p>50</p>	<p>200</p>	
<p>07</p>	<p>Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: 0,7 Mm;Tinta Gel;Grip Emborrachado, Retrátil</p>	<p>432223</p>	<p>Un.</p>	<p>50</p>	<p>500</p>	
<p>08</p>	<p>Caneta Desenho Arquitetônico Material Corpo: Plástico Material Ponta: Poliéster Características Adicionais: Nanquim Tamanho Ponta: 0,5 MM Cor: Preta</p>	<p>485611</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>50</p>	
	<p>Tinta Para Carimbo Cor: Azul</p>					

<p>09</p>	<p>Componentes: Corantes Orgânicos E Água</p> <p>Aspecto Físico: Líquido</p> <p>Aplicação: Auto-Entintado</p> <p>Cor preta</p> <p>Contendo 40 ml.</p> <p>(Variação de 5% para + ou para -)</p>	<p>388652</p>	<p>Un.</p>	<p>05</p>	<p>20</p>	
<p>10</p>	<p>Tinta Para Carimbo</p> <p>Cor: Azul</p> <p>Componentes: Corantes Orgânicos E Água</p> <p>Aspecto Físico: Líquido</p> <p>Aplicação: Auto-Entintado</p> <p>Cor preta</p> <p>Contendo 40 ml.</p> <p>(Variação de 5% para + ou para -)</p>	<p>388652</p>	<p>Un.</p>	<p>02</p>	<p>10</p>	
<p>11</p>	<p>Cola</p> <p>Composição: Polivinil Acetato - Pva</p> <p>Cor: Variada</p> <p>Aplicação: Papel</p> <p>Características Adicionais: Atóxica</p> <p>Tipo: Bastão</p> <p>Contendo 10 g</p>	<p>300418</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>100</p>	
	<p>Cola tipo escolar – líquida</p>					

<p>12</p>	<p>Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Variada Aplicação: Papel Características Adicionais: Não tóxica Tipo: Líquido, 90g</p>	<p>352382</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>100</p>	
<p>13</p>	<p>Corretivo Fita Material: Base Resina Comprimento: 12 M Largura: 4,20 MM Aplicação: Impressão Geral Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora</p>	<p>353160</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>100</p>	
<p>14</p>	<p>Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 19 MM Comprimento: 33 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso</p>	<p>278980</p>	<p>Rolo</p>	<p>10</p>	<p>30</p>	
	<p>Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface</p>					

15	Largura: 48 MM Comprimento: 45 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso	284325	Rolo	10	150	
16	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 50 MM Comprimento: 50 M Aplicação: Empacotamento	354709	Rolo	05	50	
17	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 50 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	278973	Rolo	05	30	
18	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca					

	Aplicação: Multiuso	350646	Rolo	05	30	
19	<p>Livro AtA</p> <p>Material: Papel Reciclado</p> <p>Quantidade Folhas: 200 UN</p> <p>Comprimento: 320 MM</p> <p>Largura: 216 MM</p> <p>Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Costurado, Sem Margem</p>	431968	Und.	05	30	
20						

	<p>Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem; Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda g Régua; Matéria-prima: Poliestireno cristal virgem;; Dimensões mínimas; Comprimento 150 mm; Largura 35 mm; Espessura: 3 mm.</p>	377958	Und.	05	100	
21	<p>Borracha Apagadora Escrita. Material: Borracha , Comprimento: 32 MM, Largura: 23 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel</p>	483278	Un.	10	100	

22	Prancheta Portátil Material: Madeira Comprimento: 350 MM Largura: 250 MM Características Adicionais: Com Pegador Metálico	413335	Un.	05	100	
23	Grampeador Tratamento Superficial: Epoxi Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 240 FL Aplicação: Papel	229127	Un.	05	10	
24	Grampeador Material: Metal Tipo: Alicates Capacidade: 25 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Apoio Emborrachado	298055	Un.	10	100	
25	Alfinete Mapa Material: Aço Material Cabeça: Plástico Formato Cabeça: Redondo Cor: Variada Caixa com 100 un.	316632	Cxa.	01	10	
	Colchete					

26	Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 08 Caixa com 72 un.	261267	Cxa.	01	20	
27	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 09 Caixa com 72 un.	261268	Cxa.	10	50	
28	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 10 Tratamento Superficial: Niquelado Caixa com 72 un.	309213	Cxa.	10	50	
29	Colchete Material: Latão Tipo: Pressão Tamanho: Nº 12 Tratamento Superficial: Niquelado Caixa com 72 un.	353048	Cxa.	10	50	
30	Perfurador Papel Material: Metal Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 20 FL Funcionamento: Elétrico					

	Características Adicionais: Furo Redondo	267532	Un.	10	50	
31	Caixa Arquivo Material: Polipropileno Dimensão (C X L X A): 83,5 x 65,5 x 2 cm, 1 g Cor: Colorido Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava (Com variação de 5 % para + ou -).	468082	Un.	50	1.000	
32	Clips Tratamento Superficial: Pintado Em Epóxi Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 3/0 Material: Aço Inox Formato: Paralelo Características Adicionais: Cor Preta Caixa com 100 un.	356429	Cxa.	05	50	
33	Clips Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo	483432	Cxa.			

	Caixa com 100 un.			05	60	
34	Clips Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 25 und.	458597	Cxa.	05	60	
35	Grampo para Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 26/6 Caixa com 5.000 un.	203144	Cxa.	10	150	
36	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: natural Finalidade: Lançamento Informações Largura: 150 CM Comprimento: 1,20 CM Características Adicionais: Magnético Tipo Fixação: Parede	271454	Un.	01	30	
	Porta-Caneta Material: Acrílico					

37	Largura: 230 MM Altura: 100 MM Aplicação: Escritório Características Adicionais: Com 3 Divisões	283571	Un.	05	50	
38	Pasta Arquivo, tipo AZ Material: Laminado Pvc Tipo: Az Largura: 28,5 x 7,5 x 34,5 cm, 4,1 g Lombada: 75 MM Cor: Preta (Variação de 5% para + ou -)	415420	Un.	10	100	
39	Pasta Arquivo Material: Pvc Translúcido Tipo: Sanfonada Largura: 390 MM Altura: 280 MM Aplicação: Arquivo De Documento Características Adicionais 3: 12 Divisórias, Visores, Abas Para Identificação	422887	Un.	10	80	
40	Extrator Grampo Material: Metal Tipo: Espátula Características Adicionais: Cabo Ergonômico E Lâmina Retrátil Comprimento: 130 MM Largura: 15 MM	396384	Un.	05		

	(Variação de 5% para + ou -)				60	
41	<p>Tesoura</p> <p>Material: Aço Inoxidável</p> <p>Material Cabo: Polipropileno</p> <p>Comprimento: 17 CM</p> <p>Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto, Ponta Fina</p> <p>(Variação de 5% para + ou -)</p>	384631	Un.	05	50	
42	<p>Bloco Recado</p> <p>Material: Papel</p> <p>Cor: Amarela</p> <p>Largura: 38 MM</p> <p>Comprimento: 51 MM</p> <p>Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 100 Un. Fornecido em embalagem com 4 unidades com 100 folhas cada</p> <p>Variação de 10 % para + ou - .</p> <p>Marca modelo de referência 3M, Post – it</p>	447930	Pct.	05	80	

<p>43</p>	<p>Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarela Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 100 Un. Fornecido em embalagem com 4 unidades com 100 folhas cada Variação de 10 % para + ou -). Marca modelo de referência 3M, Post – it</p>	<p>447926</p>	<p>Pct.</p>	<p>10</p>	<p>80</p>	
<p>44</p>	<p>-Apontador: Especificações: Material plástico; com depósito de resíduos; com prendedor e ponteira de metal; recarregável; com ponta (ou caniço) fixa. Apontador: Especificações: Material plástico; Com ponta (ou caniço) fixa. Dimensões Comprimento: 6cm; Largura: 2cm; Espessura: 1,5cm. (variação de 10 % p + ou -).</p>	<p>234051</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>50</p>	

<p>45</p>	<p>Estilete Tipo: Lâmina Retrátil Espessura: 18 MM Material Corpo: Emborrachado Características Adicionais: Com Trava De Segurança (Variação de 5% para + ou -)</p>	<p>485372</p>	<p>Un.</p>	<p>10</p>	<p>40</p>	
<p>46</p>	<p>Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Suspensa Lateral Largura: 360 MM Altura: 240 MM Cor: Variada Aplicação: Arquivo Deslizante Características Adicionais 3: Haste Dupla/Vinco Lombanda/ Caixa com 50 un.</p>	<p>411402</p>	<p>Cxa.</p>	<p>05</p>	<p>20</p>	
<p>47</p>	<p>Fita Adesiva Material: Polipropileno Tipo: Dupla Face Largura: 18 MM Comprimento: 30 M Pacote com 6 un.</p>	<p>450593</p>	<p>Un.</p>	<p>03</p>	<p>10</p>	
	<p>Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico Alta Resistência</p>					

48	Tipo: Dupla Face Largura: 24 MM Comprimento: 2 M Aplicação: Multiuso Características Adicionais: Capacidade De Fixação: 5kg A Cada 20cm	446961	Un.	05	30	
49	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 75 G/M2 Material Folhas: Papel Apergaminhado.	402513	Un.	10	50	
50	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Abas E Elástico Cor: Variada Gramatura: 180 G/M2 Tamanho: Ofício.	464326	Un.	10	100	
51	Papel Fotográfico Tipo: Fosco Cor: Branca Largura: 914 MM	449802				

	<p>Comprimento: 30 M</p> <p>Uso: Fotografia</p> <p>Gramatura: 190 G/M2</p> <p>Pacote com 50 Folhas.</p>		Pct.	05	50	
52	<p>Pilha</p> <p>Tamanho: Palito</p> <p>Modelo: AAA</p> <p>Características Adicionais: Não Recarregável</p> <p>Sistema Eletroquímico: Alcalina</p> <p>Tensão Nominal: 1,5 V</p> <p>Embalagem com 4 un.</p>	419860	Embalag.	10	60	
53	<p>Pilha</p> <p>Tamanho: Média</p> <p>Modelo: AA</p> <p>Sistema Eletroquímico: Alcalina</p> <p>Tensão Nominal: 1,5 V</p> <p>Embalagem com 4 un.</p>	341044	Pct.	10	60	
54	<p>Bandeja Documentos</p> <p>Material: Acrílico</p> <p>Tipo: Dupla</p> <p>Cor: Fumê</p> <p>Comprimento: 390 MM</p> <p>Largura: 265 MM</p> <p>Características Adicionais: Retangular.</p>	412449	Un.	10	100	
	<p>Memória Flash</p>					

55	<p>Capacidade: 32 GB</p> <p>Tipo: Pen Drive</p> <p>Características Adicionais: Acabamento Emborrachado /Resistente À Água</p> <p>Acessórios: Cabo Extensor Usb 2.0.</p>	392690	Un.	01	70	
56	<p>Clipe</p> <p>Tratamento antiferrugem: Niquelado</p> <p>Tamanho: 4/0</p> <p>Material: Aço Inox</p> <p>Formato: Paralelo</p> <p>Caixa com 50 Un.</p>	292031	Caixa	05	50	
57	<p>Balão Festa</p> <p>Material: Borracha Natural, Látex</p> <p>Cor: Liso, C/ Cor Variada</p> <p>Tamanho: Nº 9</p> <p>Pacote com 100 un.</p>	602198	Pct.	01	10	
58	<p>Papel Cartolina</p> <p>Material: Celulose Vegetal</p> <p>Gramatura: 180 G/M2</p> <p>Cor: Diversas</p> <p>Comprimento: 665 MM</p> <p>Largura: 505 MM</p> <p>Pacote com 100 folhas.</p>	251383	Pct.	01	10	
59	<p>Barbante</p> <p>Material: Algodão</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Características Adicionais: Torcido Nº 3.</p>	315178	Rolo	02		

	Rolo com 100 mts				20	
60	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 89 CM Largura: 60 CM Espessura: 2 CM Padrão: Liso Cor: Diversas Aplicação: Confecção De Painéis. Pacote com 10 un.	293214	Pct.	02	12	
61	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Em Resina Acrílica Peso: 113 G Tipo Embalagem: Spray Cor: Sortida Quantidade Cores: 6 UN Aplicação: Decoração/Roupa /Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor.	224274	Un.	02	50	
62	Enfeite Tipo: Lantejola Material: Poliéster Metalizado Tamanho: 6 MM Aplicação: Decorativo Cor: Variada	448226	Un.	02	20	
63	Tnt Gramatura: 45 G/M2 Cor: Variada Largura: 1,40 M Rolo com 10 metros.	469173	Und	02	50	

64	<p>Papel Crepom</p> <p>Material: Celulose Vegetal</p> <p>Gramatura: 18 G/M2</p> <p>Comprimento: 2 M</p> <p>Largura: 48 CM</p> <p>Cor: Variada.</p> <p>Caixa com 20 rolos</p>	417233	Cxa.	02	50	
65	<p>Cola</p> <p>Composição: Silicone</p> <p>Cor: Incolor</p> <p>Aplicação: Pistola Quente</p> <p>Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento</p> <p>Tipo: Bastão.</p> <p>Caixa com 12 un.</p>	439982	Cxa.	05	20	
66	<p>Pasta catálogo com visor externo, capa dura revestida em plástico na cor azul, medindo 250 mm x 335mm, com no mínimo 50 envoltórios plásticos de 0,20 micron, com 4 parafusos de metal, para prender os envoltórios plásticos .</p>	606795	Und.	10	50	
67	<p>Papel Criativo, A4, Off paper 75g, 5 cores, Embalagem com 25 folhas.</p>	461821	Embalagem	02	20	

68	Caneta Hidrográfica compactor - 24 Cores	485370	Conj.	02	10	
----	--	--------	-------	----	----	--

69	<p>Papel A4 (210 x 297 mm) branco, alta alvura, gramatura 75 g/m², alcalino, embalagem em material impermeável, acondicionado em embalagens com 500 folhas.</p> <p>Entrega em caixa com, no mínimo, 10 embalagens com 500 folhas.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX, SUZANO</p> <p>OU SIMILAR.</p>	461821	Embalagem	100	3.000	
----	--	--------	-----------	-----	-------	--

70	<p>Fragmentadora de papel</p> <p>Especificações:</p> <p>Fragmentadora automática de no mínimo 50 folhas simultânea automática, com capacidade do cesto de no mínimo 20 litros.</p>					
----	---	--	--	--	--	--

	Nível de ruídos: 55 db Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão Voltagem: 220v Garantia: de no mínimo de 01 ano.	485467	Und.	01	10	
--	--	--------	------	----	----	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 212.119,41

METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A pesquisa de preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública, pois serve de norte para verificação de existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir o pagamento de tais despesas.

As compras públicas e serviços, sempre que possível, deverão ser balizadas pelos preços de mercado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Para elaboração desta estimativa de valor foi utilizado o “método comparativo direto de dados de mercado”, com análises de empresas que apresentaram propostas vantajosas para eventual contratação.

Deste modo, durante o período de 12/06/2023 a 27/06/2023 foram realizadas pesquisas de mercado junto a possíveis fornecedores e via internet.

O critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa para administração foi a média de preços obtida em pesquisa, cujo valor final foi de **R\$ 212.119,41**, conforme planilha comparativa de preços, anexa. Tal média foi composta por, no mínimo, três preços, entre propostas de entes privados e públicos, nos termos da legislação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se contratar os itens descritos no estudo técnico preliminar ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades do Coren/RN, de forma eficaz e eficiente;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, e o Termo de Referência será elaborado será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço.

13.2 A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILISI ALVES DOS SANTOS

Assessoria Administrativa



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 14:43:36.

ANEXO II

(Processo Administrativo nº 34/2023)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – Coren-RN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ nº 08.506.339/0001-76, situado à Av. Dos Gerânios, 1805, Conj. Mirassol, Natal/RN – CEP 59.077-030, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Presidente Manoel Egídio da Silva Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 44942 ENF, inscrito no CPF sob o nº 423.XXX.284-72, e por seu (ua) tesoureiro (a) José Rocha Neto, brasileiro, Técnico de enfermagem, portador da carteira profissional Coren-RN nº 322.431 TE, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.364-74, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 07/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo objeto é a **contratação por meio de Ata de registro de Preços para aquisição de materiais de expediente**, nos termos do Processo Administrativo nº 10/2023, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação por meio de ata de registro de preços para a aquisição de materiais de expediente**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO REGINAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE		UASG 926526
EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail: :

Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL - GRUPO					

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3.3. Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2023**.

Cadastro reserva de fornecedores

4. Fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20** deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº xx/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no **item 11** do Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. O Coren-RN é o único contratante, portanto, à luz do § 1º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **não será** permitida adesão.

Atribuições do gerenciador da ARP

13. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. 8 . Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO

GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.coren.rn.gov.br/licitacoes>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **Anexo I**, Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

- 25.4.** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 25.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 26.1.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 27.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 28.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 28.1.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

- 29.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023.
- 30.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Assessoria Administrativa do Coren-RN.

Natal/RN, dia de mês de 2023.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente

José Rocha Neto
Tesoureiro

Representante Legal
RG nº _____ CPF nº _____
Razão Social
CNPJ nº _____